

OUTORGA Nº 99, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.  
Documento nº 02500.002049/2019-18

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º de outubro de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 730ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos do Processo nº 02501.001700/2006, resolveu:

Art. 1º Aprovar os atos relacionados com outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, devidamente registrados no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, discriminados abaixo.

Ato	Outorga de direito de uso de recursos hídricos
Objeto do ato	Usos de Recursos Hídricos de domínio da União constantes da Declaração CNARH nº 307396 Ponto 02 - Projeto de Irrigação Salitre – Etapa I
Interessado(a)	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
Município	Juazeiro
UF	BA
Finalidade principal	Irrigação
Corpo hídrico	Rio São Francisco
Efeitos legais	10 anos

Art. 2º As características técnicas dos usos de recursos hídricos dos empreendimentos constantes desta Outorga estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/regulacao/principais-servicos/outorgas-emitidas>, no link: Painel Gerencial ou Planilha de Outorga.

Art. 3º O interessado constante desta Outorga deverá, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Outorga, tomar as seguintes providências:

I. Apresentar relatório técnico descrevendo as estratégias, programas e ações a serem implementadas no âmbito do projeto, quanto ao manejo da irrigação e ao controle da salinidade dos solos das áreas irrigadas;

II. Apresentar proposta de monitoramento e controle de perdas de água na captação, condução e aplicação nas áreas irrigadas.

Art. 4º O interessado constante desta Outorga deverá, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data de publicação desta outorga, tomar as seguintes providências:



I. Apresentar relatório contendo reavaliação das áreas irrigadas e das demandas com base na melhoria dos índices de eficiência do uso da água, disponibilidades de novos dados agroclimáticos e eventuais mudanças no projeto;

II. Atingir uma eficiência mínima global de uso da água do projeto de 87,4 %.

Art. 5º O direito de uso de recursos hídricos dos irrigantes do perímetro irrigado CODEVASF- Projeto de Irrigação Salitre – Etapa I, está contemplado nesta Outorga.

Art. 6º Os quantitativos outorgados nesta Outorga poderão ser alterados em decorrência de condições climáticas adversas, de alocações de água, ou ainda da necessidade de se atender a usos prioritários.

Art. 7º Os interessados constantes desta Outorga deverão cumprir, naquilo que lhes couber, o disposto na Resolução n.º 1941, de 30 de outubro de 2017.

Art. 8º Esta Outorga entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES



45. Participar de no mínimo dois eventos ligados à CMDA, tais como: GT Ad Hoc, Reunião de Peritos, Reunião Preparatória e a Conferência de Ministros de Defesa das Américas propriamente dita.	100%
46. Realizar no mínimo um estágio para adidos militares.	100%
47. Participar de no mínimo duas reuniões de grupo de trabalho bilateral ou multilateral de defesa com países de interesse.	100%
48. Participar de no mínimo uma reunião do Centro de Análises Estratégicas da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CAE-CPLP).	100%
49. Realizar no mínimo duas Reuniões de Diálogos Político-Militares.	100%
50. Executar os recursos orçamentários da Ação 2D55 (índice atingido corresponderá à percentagem da execução orçamentária 2018).	99,74%

51. Realizar visitas técnicas às empresas de aerolevantamento (inscrição e renovação).	100%
52. VI Seminário da Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL).	100%
53. VII Seminário da Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL).	100%
54. II Workshop de Geoinformação de Defesa.	100%
55. Workshops de Medicina Operativa do Ministério da Defesa.	100%
56. Simpósios de Medicina Tática.	100%
57. Cursos de Resposta Médica a Desastres do Ministério da Defesa.	100%
58. Fóruns de Saúde Militar.	100%
59. Reuniões da Comissão de Defesa Alimentar das Forças Armadas (CEAFA).	100%
60. Participar de Operação de Adestramento Conjunto.	100%
61. Acompanhar a implantação do Centro Conjunto de Medicina Operativa das Forças Armadas.	100%
62. Participar de pelo menos um exercício multinacional com enfoque logístico.	100%
63. Participar de pelo menos um planejamento nos níveis estratégico, operacional e tático de operações conjuntas.	100%
64. Participar da execução de pelo menos uma operação de adestramento conjunto.	100%
65. Participar de pelo menos um Exercício Conjunto de Apoio à Defesa Civil (ECADEC).	0%
66. Participar de pelo menos um Exercício Conjunto de Escolas de Comando e Estado-Maior (por exemplo, Exercício AZUVER).	100%
67. Realizar, por semestre, uma reunião da Comissão de Logística Militar (COMLOG), após a coordenação do desenvolvimento dos trabalhos.	100%
68. Realizar, por semestre, uma Jornada de Interoperabilidade Logística (JIL), após a definição dos temas.	50%
69. Participar de pelo menos uma revisão de Planejamento Estratégico Conjunto.	100%
70. Participar de pelo menos uma operação de adestramento conjunto.	100%

71. Participar de um Exercício Conjunto de Apoio à Defesa Civil - ECADEC.	0%
72. Participar do Exercício AZUVER.	100%
73. Alistar 1.800.000 conscritos (92%), selecionar 600.000 (6%) e incorporar 100.000 (71%) ao Serviço Militar Inicial.	92,77%
74. Participar da revisão de pelo menos um manual do Ministério da Defesa.	100%
75. Participar em pelo menos um Foro Internacional de interesse da Logística da Defesa.	100%
76. Participar em pelo menos uma revisão de Planejamento Estratégico Conjunto.	100%
77. (Meta cancelada, nos termos no art. 1º da Portaria nº 3148/SE/RI/SG-MD, de 21.08.2018).	-
78. Participar na execução de pelo menos uma Operação de Adestramento Conjunto.	100%
79. Participar de um Exercício Conjunto de Escolas de Comando e Estado-Maior.	100%
80. Participar com intervenções (palestras) nos cursos de política e estratégia dos Estabelecimentos de Ensino das Forças Armadas.	100%
81. Participar de no mínimo duas intervenções (palestras) nos Cursos de Logística e Mobilização Nacional (CLMN) e de Estado-Maior Conjunto (EMC) da Escola Superior de Guerra.	100%
82. Participar com intervenções (palestras) nos Cursos de Comando e Estado-Maior (CCEM) dos Estabelecimentos de Ensino das Forças Armadas.	100%
83. Participar em pelo menos uma reunião do Grupo de Trabalho, Exercício ou Visita Técnica Bilateral e/ou Multilateral de Defesa com os países de interesse.	100%
84. Promover pelo menos duas capacitações de usuários no Sistema APOL.	100%
85. Participar das reuniões de planejamento e da execução do apoio logístico a contingentes brasileiros em Missões de Paz, em especial à MINUSCA e à UNIFIL.	50%
86. (Meta cancelada, nos termos no art. 1º da Portaria nº 3148/SE/RI/SG-MD, de 21.08.2018).	-
87. (Meta cancelada, nos termos no art. 1º da Portaria nº 3148/SE/RI/SG-MD, de 21.08.2018).	-
88. (Meta cancelada, nos termos no art. 1º da Portaria nº 3148/SE/RI/SG-MD, de 21.08.2018).	-
Resultado Final da aferição das metas institucionais	96,67%
PARCELA INSTITUCIONAL A SER ATRIBUÍDA À GDGPPE	80 PONTOS (**)

(\*) Percentual total apresentado pela própria unidade de avaliação.  
 (\*\*) O percentual de desempenho institucional apurado é de 96,67% que corresponde a 80 pontos, conforme escala constante do Anexo II da Portaria 2.532/MD, de 31 de agosto de 2011.

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
 ÁREA DE REGULAÇÃO  
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 730ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 98 - Município de Nova Cruz, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, Rio Calabouço, Município de Nova Cruz/RN, Reservatório (Barragem do Açude Pedro Targino Sobrinho).

Nº 99 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação (Projeto de Irrigação Salitre).

Nº 101 - Isaias Freitas Nascimento, Córrego Afluente ao Córrego do Engano, Município de Pedro Canário/ES, irrigação.

Nº 102 - Isaias Freitas Nascimento, Córrego Afluente ao Córrego do Engano, Município de Pedro Canário/ES, barramento.

Nº 103 - Oribes Storch, Córrego do Engano, Município de Mucuri/BA, irrigação.

Nº 104 - Oribes Storch, Córrego do Engano, Município de Mucuri/BA, barramento.

Nº 107 - Marcelo Abreu e Souza, Córrego do Engano, Município de Pedro Canário/ES, irrigação.

Nº 108 - Marcelo Abreu e Souza, Córrego do Engano, Município de Pedro Canário/ES, barramento.

Nº 109 - Marcelo Abreu e Souza, Córrego do Engano, Município de Pedro Canário/ES, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 730ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2019, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir outorgas preventivas de uso de recursos hídricos a:

Nº 100 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 106 - Ecopower Empreendimentos de Energia Ltda., rio Camanducaia, Município de Camanducaia/MG, aproveitamento hidroelétrico.

O inteiro teor das Outorgas Preventivas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 105, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 730ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de janeiro de 2019, nos termos do art. 4º, inciso XII, §3º e do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 131, de 11/03/2003, e nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu:

Art. 1º declarar reservada à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de outros usos consuntivos a montante conforme Anexo II.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica do aproveitamento hidroelétrico PCH Balsa da Cachoeira, Municípios de Paraguaçu e Elói Mendes, Estado de Minas Gerais.

O inteiro teor da declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, os Anexos I e II, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 14 a 20/01/2019, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

- ALIETE MARIA ANDRÁDE DE MÊLO MENDONÇA, rio Piauí, Município de Estância/SE, aquicultura.
- COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, açude Jatobá I, Município de Patos/PB, abastecimento público.
- ESTANISLAU DA SILVA CARVALHO, rio São Francisco, Município de Brejo Grande/SE, aquicultura.
- GILCA COCEIRO DE ALVARENGA, rio Tocantins, Município de Itapiratins/TO, irrigação.
- HEITOR YOSHIMITSU ARIKITA, UHE Jurumirim, Município de Taquarubá/SP, outros usos e irrigação.
- HUNERIO MACEDO ALVARENGA, rio Itabapoana, Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, irrigação.
- JOAQUIM PEDRO FIGUEIREDO TOSTA, rio Paranaíba, Município de Coromandel/MG, irrigação.
- JOSE CHARLES DIAS MENDES, rio Carinhanha, Município de Cocos/BA, irrigação.
- LANOBRASIL S/A, rio Paraíba do Sul, Município de Jacareí/SP, indústria.
- LUCIANA GOMES DE MENEZES AGUIAR, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.
- MANUEL CAVALCANTE NOBREGA, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.
- MARIAN DERKS E OUTROS, UHE Jurumirim, Município de Cerqueira César/SP, irrigação.

- OLFA S/A - ALIMENTO E ENERGIA, rio Paraíba do Sul, Município de Porto Real/RJ, indústria.
- SÉRGIO DE OLIVEIRA FARIAS, rio Paranaíba, Município de Carmo do Paranaíba/MG, irrigação.
- SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, rio Ararandeuá, Município de Açaíândia/MA, outros usos.
- TREAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA - EPP, ribeirão São Tomé e rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/SP, indústria.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

